



000306

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 08 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº 041/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Solicito que seja realizado contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2021, firmada com a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**, CNPJ nº 24.538.995/0001-07, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, com vigência até 31/03/2022, conforme planilha descritiva a seguir:

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)	Valor estimado para a contratação
01	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE)	10%	R\$ 4.000,00
02	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE)	10%	R\$ 13.500,00
03	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE)	10%	R\$ 13.500,00
04	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE)	10%	R\$ 2.000,00
05	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE)	10%	R\$ 3.000,00
06	Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE).	10%	R\$ 3.000,00
Valor global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)			

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 02



000307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 01, 15 e 19

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Secret. Mun. de Planej. E Gestão Urbanística

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 24.538.995/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:19 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **1319.04E7.9DEA.336A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**000309****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

481968/2021

701785

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734991865

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 250154



291120212453899500010700100565481968125274921701785

NOME

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ

24.538.995/0001-07

RG/INSCR. ESTADUAL

000000000000

ENDEREÇO

Rua CANDIDO MARIANO, 495

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 27 de Fevereiro de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/porta/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000310

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.538.995/0001-07
Certidão nº: 57440707/2021
Expedição: 20/12/2021, às 16:12:10
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.538.995/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000311

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0035492241**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 25/01/2022 Hora da emissão: 17:58:31

**Nome/denominação do sujeito passivo: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
CNPJ: 24.538.995/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 23/02/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TBUUBAT2TM79A29K

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.538.995/0001-07

Razão Social: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

Endereço: RUA CANDIDO MARIANO 495 / CENTRO-NORTE / CUIABA / MT / 78005-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020216495664194270

Informação obtida em 09/02/2022 12:57:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021

CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E
A EMPRESA AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO
EIRELI, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº. 005/2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 866398970, expedida pela SSP-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**, CNPJ nº **24.538.995/0001-07**, com sede à Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 1196, Sala 04, Bairro Novo Horizonte, Cuiabá/MT, CEP: 78058688, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Aparecida Alves da Silva**, CPF nº 429.518.791-72, CI nº 0142168-9 SESP/MT, residente à Rua U-5, 20, Quadra 42, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78.095-468, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Percentual de desconto (%)	Valor estimado para a contratação
01	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE)	10%	R\$ 4.000,00
02	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE).	10%	R\$ 13.500,00
03	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE).	10%	R\$ 13.500,00
04	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE).	10%	R\$ 2.000,00

REGIS
CLEIVYS
SAMP
BENTO:00
29053951
0

Assinado de
forma digital
por REGIS
CLEIVYS
SAMP
BENTO:00
29053951
Data: 2022.02.14
16:57:34 -03'00'

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000314

05	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE).	10%	R\$ 3.000,00
06	Emissão de bilhetes de passagens aéreas para rotas (destinos) diversas, exceto: - Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – São Paulo(SP) / São Paulo(SP) – Petrolina(PE); - Petrolina(PE) – Rio de Janeiro(RJ) / Rio de Janeiro(RJ) – Petrolina(PE).	10%	R\$ 3.000,00
Valor global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)			

1.3.1. As informações contidas na presente tabela estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **14/02/2022** e encerramento em **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

REGIS
CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO
0290539
510

Assinado de
forma digital
por REGIS
CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO
39510
2022.02.16
16:53:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000315

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, neste Município.

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 - Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 02

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 01, 15 e 19

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – manutenção da Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 00

Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

REGIS CLEIVYS Assinado de forma
SAMPAIO digital por REGIS
BENTO:00290 CLEIVYS SAMPAIO
539510 BENTO:00290539510
Ondas: 2022.02.16
1653:24 -03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000316

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Municipal de Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Secret. Mun. de Planej. E Gestão Urbanística
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2022.02.16
16:53:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000317

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
39510
Assinado de forma digital por REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Data: 2022.02.16 16:53:48 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000318

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2022.02.16
16:53:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000319

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, 14 de fevereiro de 2022.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2022.02.16 16:54:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRISCILA

CONSANI DAS

MERCES:07508286

928

Assinado de forma digital
por PRISCILA CONSANI DAS
MERCES:07508286928
Dados: 2022.02.16 15:32:29
-04'00'

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

Aparecida Alves da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

Nome:

CPF/MF n.º 020.907.345-40

2-

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

Atos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO 030/2022

Contrato nº 030/2022. Proc. Adm. nº. 017/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 005/2021. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 24.538.995/0001-07. **ASSINATURA:** 14/02/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho - Bahia. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 031/2022

Contrato nº 031/2022. Proc. Adm. nº. 133/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 044/2021. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.441.689/0001-25. **ASSINATURA:** 14/02/2022. **OBJETO:** fornecimento de material de expediente, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho e suas diversas secretarias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.422,64 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 022/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA FÁBIO LA SIMONE MAIA DE SOUZA. **ASSINATURA:** 18/02/2022. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado a Quadra N-12, Rua 01, nº 10, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a servir como instalações para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR E CASA DO CONSELHO, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 18 de março de 2022. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 1.768,71 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 18 de fevereiro de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 023/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA AVANSUS – ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI. **ASSINATURA:** 21/02/2022. **Cláusula primeira – DO PRAZO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviço de consultoria e assessoria em gestão da saúde do Município de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 25 de fevereiro de 2023, a contar de 25/02/2022. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Cláusula Terceira -** Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Sobradinho/BA, em 21 de fevereiro de 2021. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1985

BAHIA - 25 de Março de 2022 - Sexta-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 044/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022. Base legal: art. 24, inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** locação do imóvel residencial situado a Rua 02, Quadra N-24, Nº 03, bairro Vila São Joaquim, na cidade de Sobradinho, estado da Bahia, destinado a servir como instalações para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maria Ribeiro. **CONTRATADA: SALETE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 909.899.705-82. Ratificado em: 25/03/2022. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento— Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 058/2022

Contrato nº 058/2022. Proc. Adm. nº. 044/2022. Dispensa de Licitação nº. 019/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: SALETE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 909.899.705-82. ASSINATURA: 25/03/2022. OBJETO:** locação do imóvel residencial situado a Rua 02, Quadra N-24, Nº 03, bairro Vila São Joaquim, na cidade de Sobradinho, estado da Bahia, destinado a servir como instalações para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maria Ribeiro. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA: até 25/03/2023.**

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

ERRATA

Na edição nº 1926, Ano X, no Diário Oficial do Município em 21 de fevereiro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022". Onde se lê: **VIGÊNCIA: 31/03/2022. Leia-se: VIGÊNCIA: 31/12/2022.**



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial